



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Terça-feira, 15 de Junho de 2021 Ano:???ano.2021??? - Edição N.: 6288

Poder Executivo

AA-Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.631, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 16.897, de 7 de maio de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens e valores que compõem o patrimônio dos agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo, institui a sindicância patrimonial e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº 16.897, de 7 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 1º – (...)

§ 4º – Estão incluídos na definição de agente público a que se refere o *caput* empregados, dirigentes e membros de conselhos das entidades da administração indireta, inclusive das empresas estatais não dependentes de recursos do tesouro municipal.

§ 5º – Não estão obrigados a entregar a declaração de bens e valores os agentes públicos aposentados e os pensionistas sem vínculo ativo com o Poder Executivo.”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte